




LEI Nº 1.082, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SANCIONO a presente Lei.
Em: 18 de março de 2021.


IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Altera o parágrafo 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 que transfere para o gestor da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) a Gestão do Fundo da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, art. 3º da Lei nº 861/2011 passa a conter o seguinte texto:


“§ 1º Cabe à Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural (FMADR) gerir o Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra e seu Diretor Presidente o responsável e ordenador de despesa dos recursos destinados ao fundo.”.

Art. 2º Fica revogado o § 2º, art. 3º da Lei nº 861/2011.

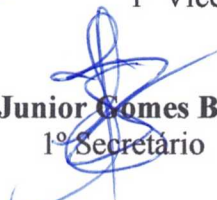
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 16 de março de 2021.


Daniel Benzi
Presidente


Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento
1º Vice-Presidente


Bruno Emanuel Fonseca da Cruz
2º Vice-Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário


Carlos Eduardo Fernandes Silva
2º Secretário